



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – CONC. ELETRÔNICA Nº 011/2025 – PROC. ADM. Nº 2025047/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2025 – PROC. ADM. Nº 2025047/2025. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA nº 011/2025	1
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 012/2025	1
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 244/2024 – PROC. ADM. Nº 2024070/2024. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 011/2024	1
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 211/2024 – PROC. ADM. nº 2024/2024	1
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 210/2024 – PROC. ADM. nº 2024/2024	2
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 180/2024 – PROC. ADM. nº 2024/2024	2
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2024 – PROC. ADM. nº 2024/2024	2

GABINETE DO PREFEITO

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO – PODER EXECUTIVO - LEI MUNICIPAL Nº 530/2025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.	2
SANÇÃO/PROMULGAÇÃO – PODER EXECUTIVO - LEI MUNICIPAL Nº 529/2025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.	2

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2025	2
--	---

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 Aos 22 de setembro de 2025, após analisado o resultado do Concorrência - Eletrônica nº 011/2025, referente ao processo administrativo nº 2025047/2025, que tem por Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A "PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA". CONFORME TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 970085/2024/MCIDADES/CAIXA. Venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação em nome da pessoa jurídica CONSTRUPLAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 28.757.170/0001-34, com sede na Rua José Horácio, 807, bairro São José, CEP 65870 – 000, Pastos Bons/MA, no Valor Total: R\$ 3.188.800,00 (três milhões, cento e oitenta e oito mil e oitocentos reais), conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021. Publique-se para o conhecimento de todos nos termos da Lei. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, Secretário de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2025, assinado em 25/09/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços para a "PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA". CONFORME TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 970085/2024/MCIDADES/CAIXA. Processo Administrativo nº 2025047/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 011/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: CONSTRUPLAN LTDA, CNPJ nº 28.757.170/0001-34. Valor Global: R\$ 3.188.800,00 (três milhões, cento e oitenta e oito mil e oitocentos reais). Vigência Inicial: 25 de Setembro de 2025. Vigência Final: 25 de Setembro de 2026. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 25 de Setembro de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 012/2025 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados,

que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços para a construção de uma Creche Escolar no Bairro São José no Município de Pastos Bons/MA.. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 15 de Outubro de 2025 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 25 de Setembro de 2025. Cândido Coelho de Sá Neto. Agente de Contratação/Pregoeiro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 244/2024, assinado em 28/08/2025. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 244/2024 por mais 04 (quatro) meses, a partir de 30/08/2025 até 30/12/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Processo Administrativo nº 2024070/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 011/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 07.199.275/0001-45. Valor Global: R\$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais). Vigência Inicial: 30 de Agosto de 2025. Vigência Final: 30 de Dezembro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 28 de Agosto de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 211/2024, assinado em 01/08/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de comunicação visual, incluindo todos os materiais para a sua execução e instalação nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: PEDRO AFONSO e SILVA LTDA, CNPJ nº 08.792.015/0001-41. Valor Global: R\$ 68.648,78 (sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos). Vigência Inicial: 1 de Agosto de 2025. Vigência Final: 1 de Agosto de 2026.





Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 1 de Agosto de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 210/2024, assinado em 01/08/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de comunicação visual, incluindo todos os materiais para a sua execução e instalação nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: PEDRO AFONSO e SILVA LTDA, CNPJ nº 08.792.015/0001-41. Valor Global: R\$ 132.168,72 (cento e trinta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos). Vigência Inicial: 1 de Agosto de 2025. Vigência Final: 1 de Agosto de 2026. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 1 de Agosto de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 180/2024, assinado em 24/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de comunicação visual, incluindo todos os materiais para a sua execução e instalação nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: PEDRO AFONSO e SILVA LTDA, CNPJ nº 08.792.015/0001-41. Valor Global: R\$ 142.622,38 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos). Vigência Inicial: 24 de Julho de 2025. Vigência Final: 24 de Julho de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 24 de Julho de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2024, assinado em 24/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de comunicação visual, incluindo todos os materiais para a sua execução e instalação nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: PEDRO AFONSO e SILVA LTDA, CNPJ nº 08.792.015/0001-41. Valor Global: R\$ 183.680,70 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta reais e setenta centavos). Vigência Inicial: 24 de Julho de 2025. Vigência Final: 24 de Julho de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 24 de Julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 529/2025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte LEI: Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de PASTOS BONS, Estado do Maranhão, para o exercício de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 157.341.479,02 (cento e cinquenta e sete milhões, trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e nove reais e dois centavos). Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital na forma da Legislação vigente, conforme discriminada no Anexo I desta Lei. Art. 3º - As despesas serão realizadas segundo a Classificação Funcional Programática, Categoria Econômica e Institucional, demonstradas através dos Anexos II, III e IV desta Lei. Art. 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei; Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a: De acordo com as disponibilidades financeiras, a abrir créditos adicionais suplementares, que se fizerem necessários, mediante utilização de recursos conforme Arts. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite correspondente a 100% (cem por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiências de dotações orçamentárias. I- abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias. II- remanejar recursos no âmbito de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro. Parágrafo único. Não onerarão ao limite previsto no inciso I, os créditos destinados a: I- Suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados; II- Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes. Art. 6º - Durante a execução orçamentária de 2026, o Executivo Municipal, fica igualmente autorizado a realizações de operações de créditos por antecipação de receita, até o limite máximo de 25% (Vinte e Cinco por Cento) do total da receita, na forma do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, do parágrafo 8º do Art. 165 da Constituição Federal do Brasil observada às

condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000. Art. 7º - O orçamento para o exercício de 2026, obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus fundos. (Art. 1º, § 1º e Art. 4º, I, "a" da LRF). Art. 8º - Quanto ao total do duodécimo a ser repassado ao poder legislativo municipal devesse estar em conformidade com o estabelecido no Art.29-A da Constituição Federal. Art. 9º - Obedecidos os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Município de PASTOS BONS poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2026 até o limite fixado na Constituição Federal. Art. 10º - Consubstancial ao Art. 43º da Lei Federal nº. 4.320/64 e à Constituição Federal em seu art. 167, o Executivo poderá ainda realizar conforme necessidades precípua a Administração, Créditos Especiais no limite máximo de até 10% (Dez por Cento) do total da receita. Art. 11º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário. Mando, portanto, a todos para o conhecimento e a execução da presente Lei, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, 29 de Setembro de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito Municipal

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 530/2025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS PARA O QUADRIÊNIO DE 2026-2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte LEI: Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de PASTOS BONS, para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1.º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Formulários Anexos. Art. 2º - As prioridades e metas para o ano de 2026, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, estão especificadas nos Formulários Anexos, podendo trazer modificações da proposta na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, prevalecendo a desta Lei. Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específica. Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes. A Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá promover ajustes como a inclusão, alteração ou exclusão de programas no Plano Plurianual, ao estabelecer as prioridades para o exercício seguinte. Parágrafo Único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual. Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, a fim de que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa. Art. 6º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com as novas estimativas de receita. Art. 7º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei, e em seus adicionais poderão ser modificadas pelo Poder Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas. Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado, por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGPM, INPC, IPCA ou outro que venha substituí-los) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2026-2029. Art. 9º - Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual. Art. 10 - As estimativas de recursos dos Programas e Ações constante dos anexos desta Lei são referenciais e foram estimados e fixados de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais. Parágrafo Único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes ao Plano Plurianual. Art. 11 - Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município. Art. 12 - A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis. Art. 13 - O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei. Art. 14 - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026. Dê ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeitura Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos 29 de setembro de 2025. Enoque Ferreira Mota Neto Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA

ATA

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco, às 10h, na cidade de Pastos Bons-MA, no Plenário da Câmara Municipal de Pastos Bons-MA, reuniram-se em Sessão Ordinária os Vereadores: José Ivan da Silva Guedes (presidente), Giselle dos Santos Borralho de Barros (vice-presidente), Raimundo Castro Brasil (2º secretário), Jackson Coelho de Sousa Rodrigues (1º secretário), Francisco das Chagas Leite Soares, Luiz Gonzaga Camapum, Aracy Soares Coelho





de Sousa, Francisco Siqueira, Francisco Gonçalves Casaes e Walterlins Mota Barros. Iniciando a sessão ordinária do dia é feita a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por todos. Justifica-se a ausência do vereador Valmireis Pereira de Souza, que está em tratamento de saúde. Em seguida, é feita a leitura da pauta do dia, qual seja: Projeto de Lei nº 026/2025, que regulamenta a gratificação já recebida por todos os servidores efetivos que concluíram o curso PROFUNCIONÁRIO, no âmbito do município de Pastos Bons-MA, e dá outras providências; Projeto de Lei 027/2025, que institui o feriado municipal do dia do evangélico no município de Pastos Bons, a ser celebrado anualmente na segunda sexta do mês de setembro, e dá outras providências; Requerimento nº 010/2025, que solicita a liberação de móveis antigos para o Centro Cultural de Pastos Bons-MA, de autoria do Secretário de Cultura, César Rêgo; Requerimento nº 011/2025, de autoria da vereadora Giselle dos Santos, que requer a substituição do ônibus escolar utilizado para o transporte dos alunos da Escola Municipal do Povoado Algodão, zona rural deste município, assim como a substituição do motorista responsável pelo referido transporte, ou que o mesmo seja obrigado a realizar o curso de especialização para condutores de veículos de transporte escolar; Requerimento nº 012/2025, de autoria da vereadora Giselle dos Santos, que requer a construção de um campo de futebol de 11 jogadores no Povoado Santa Fé, com dimensões de, no mínimo, 90 metros de comprimento, podendo chegar até 120 metros, por 45 metros de largura, podendo chegar a 90 metros. Após, o chefe de gabinete, presente em sessão, trouxe esclarecimentos acerca dos projetos de lei constantes na pauta do dia. Os projetos de lei 026 e 027, bem como os requerimentos apresentados na pauta do dia foram discutidos e votados, tendo sido aprovados por todos os presentes. O secretário de cultura, César Rêgo, esteve presente para apresentar requerimento solicitando a doação de móveis não usados por esta Casa Legislativa. Esteve presente a representante da Igreja Evangélica do município, Simony Ribeiro, para apresentar o Projeto Social do Instituto Vida, "Adote um Leitor", que atuam em parceria com escolas e crianças, o qual recebem a ajuda de padrinhos que queiram contribuir com o projeto. Ao final, o prefeito do município, Enoque Mota, esteve presente para convidar a todos a participarem da entrega dos cartões do "Programa Maranhão Livre da Fome", e da reinauguração do Centro Educa Mais Professor Ribamar Torres. Nada mais havendo a discutir ou constar o Presidente agradeceu a presença de todos, encerra a Sessão Ordinária, lavra a ata, que após lida e aprovada, segue devidamente assinada pelo Presidente, pelos membros da mesa e demais vereadores.





ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

